



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º059/2015

REF.: PREGÃO N.º 027/2015 – ABERTURA EM 08/06/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **DN - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **DN - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, estabelecida a Avenida Presidente Castelo Branco, nº4300, CEP: 87.501-170 - Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.913.712/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **NILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Piauí, 3.276, Zona II, na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 4.370.621-7 SSP/PR, e no CPF sob nº 603.665.839-72, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de material elétrico, postes e afins, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todavia, os materiais só serão retirados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 027/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 10/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 189.002,30 (Cento e oitenta e nove mil, dois reais e trinta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

DN- COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA - EPP

REATOR, LÂMPADA, POSTES, DISJUNTOR E OUTROS						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	125	REATOR V. SODIO C/BASE 250W EXT	PÇ	105,00	13.125,00	ACWX
2	100	REATOR V. SODIO C/BASE 70W EXT	PÇ	66,00	6.600,00	ACWX



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3	80	REATOR V. SODIO INTERNO 250W	PÇ	124,00	9.920,00	ACWX
4	45	REATOR V. SODIO S/BASE 400W EXT	PÇ	114,00	5.130,00	ACWX
5	55	REATOR V. SODIO C/BASE 150 EXT	PÇ	83,00	4.565,00	ACWX
6	100	LAMPADA MISTA 160W	PÇ	18,00	1.800,00	OUROLUX
7	150	LAMPADA MISTA 250W	PÇ	30,00	4.500,00	OUROLUX
8	30	LAMPADA V. SODIO 400W	PÇ	46,00	1.380,00	DEMAPE
9	150	LAMPADA V. SODIO 70W PADRÃO COPEL	PÇ	28,00	4.200,00	DEMAPE
10	80	LAMPADA V. SODIO 150W PADRÃO COPEL	PÇ	35,00	2.800,00	DEMAPE
11	250	LAMPADA V. SODIO 250W PADRÃO COPEL	PÇ	48,00	12.000,00	DEMAPE
12	50	LAMPADA V. SODIO 400W	PÇ	50,00	2.500,00	DEMAPE
13	10	POSTE 7,20 - 075 PADRÃO COPEL	PÇ	230,00	2.300,00	INCOPOSTES
14	6	POSTE 7,20 - 200 PADRÃO COPEL	PÇ	435,00	2.610,00	INCOPOSTES
15	10	ARMAÇÃO 3/16 1X1 PESADO	PÇ	8,50	85,00	M. S.
16	6	PARAFUSO 5/8 X 08 M.16 X 200	PÇ	8,50	51,00	ROMAGNOLE
17	20	ARRUELA QUADRADA 38X03X018MM	PÇ	0,85	17,00	MEGALUX
18	6	CAIXA TIPO CN - 1 MURO FRONTAL	PÇ	135,00	810,00	ATHUAL
19	10	DISJUNTOR 3X050	PÇ	78,00	780,00	SICA
20	5	DISJUNTOR 3X100	PÇ	105,00	525,00	SICA
21	20	DISJUNTOR 2X050	PÇ	63,00	1.260,00	SICA
22	15	DISJUNTOR 1X050	PÇ	19,00	285,00	SICA
23	5	DISJUNTOR 3X030	PÇ	70,00	350,00	SICA
24	10	DISJUNTOR 1X020	PÇ	13,00	130,00	SICA
25	10	DISJUNTOR 1X030	PÇ	13,00	130,00	SICA
26	1500	CABO PP 2 X 2,50MM	MT	4,20	6.300,00	MEGACAMPOS
27	1000	CABO PP 2 X 1,50MM	MT	2,50	2.500,00	MEGACAMPOS
28	500	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	PÇ	27,00	13.500,00	LINSA
29	50	BASE PARA RELE FOTOCELULA	PÇ	10,90	545,00	EXATON
30	1500	FIO 2 X 2,50MM PARALELO	MT	2,80	4.200,00	MEGACAMPOS
31	2000	FIO 2 X 1,50MM PARALELO	MT	1,90	3.800,00	MEGACAMPOS
32	1200	FIO SOLIDO 10.00MM 750V	MT	4,90	5.880,00	CONDUSUL
33	1500	CABO FLEXIVEL 6.00MM 750V	MT	3,10	4.650,00	YLLON
34	1000	CABO FLEXIVEL 4.00MM 750V	MT	2,20	2.200,00	YLLON
35	2000	CABO FLEXIVEL 2.50MM 750V	MT	1,30	2.600,00	YLLON
36	200	CABO 16,00MM RIGIDO	MT	9,20	1.840,00	NAMBE
37	300	CABO 25,00MM RIGIDO	MT	16,00	4.800,00	NAMBE
38	150	CABO 35,00MM RIGIDO	MT	19,00	2.850,00	NAMBE
39	200	LAMPADA ELETRONICA 25W BC/AM 127/220V	PÇ	13,80	2.760,00	OUROLUX
40	100	LAMPADA ELETRONICA 30W BC/AM 127/220V	PÇ	20,00	2.000,00	OUROLUX
41	100	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45W	PÇ	36,00	3.600,00	OUROLUX
42	80	PLACA 2x4 1 POSTO HORIZONTAL	PÇ	2,05	164,00	TRAMONTINA
43	30	PLACA 2X4 1 POSTO VERTICAL	PÇ	2,05	61,50	TRAMONTINA
44	20	PLACA 2X4 2	PÇ	2,05	41,00	TRAMONTINA
45	30	PLACA 2X4 3 POSTO	PÇ	2,05	61,50	TRAMONTINA
46	20	PLACA 2X4 CEGA	PÇ	2,05	41,00	TRAMONTINA
47	30	PLACA 2X4 COM FURO	PÇ	2,05	61,50	TRAMONTINA
48	30	MODULO INT. PARALELO	PÇ	6,50	195,00	TRAMONTINA
49	100	MODULO INT. SIMPLES	PÇ	4,60	460,00	TRAMONTINA
50	10	MODULO RJ-11	PÇ	10,90	109,00	TRAMONTINA
51	10	MODULO RJ-45	PÇ	21,00	210,00	TRAMONTINA
52	25	MODULO SAIDA DE FIO	PÇ	0,70	17,50	TRAMONTINA
53	100	MODULO TOMADA 10A	PÇ	4,90	490,00	TRAMONTINA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

54	100	MODULO TOMADA 20A	PÇ	5,40	540,00	TRAMONTINA
55	100	CONECTOR 10 SPLIT BOOLT	PÇ	3,95	395,00	MAGNET
56	50	CONECTOR 25 SPLIT BOOLT	PÇ	7,00	350,00	MAGNET
57	30	CONECTOR 35 SPLIT BOOLT	PÇ	6,50	195,00	MAGNET
58	25	CONECTOR 70 SPLIT BOOLT	PÇ	12,90	322,50	MAGNET
59	15	CONECTOR 95 SPLIT BOOLT	PÇ	22,00	330,00	MAGNET
60	200	CABO PP 3 X 4.00 MM	MT	8,00	1.600,00	MEGACAMPOS
61	50	LAMPADA FLUORESCENTE SUPERLED 18W	PÇ	65,00	3.250,00	KIAN
62	150	REATOR 2X40 ELETROICO	PÇ	22,40	3.360,00	RCG
63	50	REATOR 2X32 ELETROICO	PÇ	22,00	1.100,00	RCG
64	50	REATOR 2X20 ELETROICO	PÇ	19,00	950,00	RCG
65	75	LAMPADA FLUORESCENTE 32W	PÇ	9,80	735,00	OUROLUX
66	30	ELETRODUTO 1 PVC	PÇ	13,50	405,00	IMPERIAL
67	25	ELETRODUTO 3/4 PVC	PÇ	9,50	237,50	IMPERIAL
68	15	CABEÇOTE 1	PÇ	1,70	25,50	MG
69	15	CABEÇOTE 3/4	PÇ	1,59	23,85	MG
70	25	LUVA 3/4	PÇ	1,35	33,75	IMPERIAL
71	30	LUVA 1"	PÇ	1,84	55,20	IMPERIAL
72	20	CURVA 90X3/4	PÇ	2,10	42,00	IMPERIAL
73	30	CURVA 90X1"	PÇ	3,60	108,00	IMPERIAL
74	50	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM	PÇ	13,90	695,00	INCESA
75	250	CONECTOR PERFURANTE 16/70MM	PÇ	7,40	1.850,00	INCESA
76	100	CONECTOR BAQUELITE 10MM	PÇ	2,49	249,00	FAME
77	300	CONECTOR PARALELO 8 A 1/0	PÇ	2,65	795,00	INCESA
78	50	CONECTOR PARELELO 2/0 A 4/0	PÇ	4,90	245,00	INCESA
79	100	CABO RAMAL 3X16MM	MT	5,80	580,00	ALCOA
80	100	CABO RAMAL 3X25MM	MT	9,00	900,00	ALCOA
81	300	CABO RAMAL 4X16MM	MT	8,50	2.550,00	ALCOA
82	100	LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 85W 220V	PÇ	76,00	7.600,00	OUROLUX
83	30	LUMINARIA REBAIXADA P/GLOBO COGUMELO	PÇ	145,00	4.350,00	FIBROMETAL
84	30	GLOBO POLIVINILICO GRANDE COGUMELO	PÇ	110,00	3.300,00	FIBROMETAL
85	30	PROJETOR 400W E-27/E-40	PÇ	58,00	1.740,00	OLIVO
86	30	VENTILADOR PAREDE 60 CM BIVOLT	PÇ	210,00	6.300,00	VENTIDELTA
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					189.002,30	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

1484	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	02.02.00.04.122.0002.2.003	MANT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	23
2905	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	02.02.00.04.122.0002.2.003	MANT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	23
2904	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	02.02.00.04.122.0002.2.003	MANT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	23
1487	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	03.05.00.04.122.0003.2.011	MANT. DA DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINIST.	52
2676	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	03.05.00.04.122.0003.2.011	MANT. DA DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINIST.	52
2907	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	03.05.00.04.122.0003.2.011	MANT. DA DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINIST.	52
1488	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	03.06.00.04.122.0003.2.013	MANT. DA DIV. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	62
2911	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	03.06.00.04.122.0003.2.013	MANT. DA DIV. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	62



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2910	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	03.06.00.04.122.0003.2.013	MANT. DA DIV. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	62
1489	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	03.07.00.04.122.0003.2.014	MANT. DA DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	71
2914	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	03.07.00.04.122.0003.2.014	MANT. DA DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	71
2915	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	03.07.00.04.122.0003.2.014	MANT. DA DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	71
1493	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	04.03.00.04.121.0004.2.018	MANT. DIV. FINANÇAS, ORÇAM. E CONTABIL.	109
2920	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	04.03.00.04.121.0004.2.018	MANT. DIV. FINANÇAS, ORÇAM. E CONTABIL.	109
2049	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	04.03.00.04.121.0004.2.018	MANT. DIV. FINANÇAS, ORÇAM. E CONTABIL.	109
1495	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	04.05.00.04.129.0006.2.020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	135
2921	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	04.05.00.04.129.0006.2.020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	135
2922	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	04.05.00.04.129.0006.2.020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	135
1496	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	04.06.00.04.129.0006.2.087	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS	144
2925	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	04.06.00.04.129.0006.2.087	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS	144
2926	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	04.06.00.04.129.0006.2.087	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS	144
1499	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	172
2929	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	172
2930	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	172
1500	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	173
2194	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	173
2820	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	173
1501	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	174
2937	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	174
2520	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	174
1502	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	175
2941	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	175
2943	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	05.02.00.12.361.0007.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	175
1507	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.032	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ED. INFANTIL	241
2950	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.032	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ED. INFANTIL	241
2831	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	05.02.00.12.361.0007.2.032	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ED. INFANTIL	241
1508	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.032	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ED. INFANTIL	242
2952	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	05.02.00.12.361.0007.2.032	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ED. INFANTIL	242
2951	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	05.02.00.12.361.0007.2.032	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ED. INFANTIL	242
1515	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	06.01.00.10.301.0014.2.040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	328
1267	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	06.01.00.10.301.0014.2.040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	328
2959	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	06.01.00.10.301.0014.2.040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	328
1524	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	412
2956	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	07.02.00.15.451.0016.2.049	MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	412
2323	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	07.02.00.15.451.0016.2.049	MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	412



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1526	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	429
2621	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	429
2596	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	07.03.00.15.452.0016.2.050	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	429
1528	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	431
3017	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	07.03.00.15.452.0016.2.050	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	431
2322	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	07.03.00.15.452.0016.2.050	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	431
1530	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	446
2815	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	07.04.00.26.782.0017.2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	446
2319	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	07.04.00.26.782.0017.2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	446
1534	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	08.02.00.20.606.0018.2.057	MAN. DIV. FOMENTO AGROPEC. E ABASTEC.	480
2874	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	08.02.00.20.606.0018.2.057	MAN. DIV. FOMENTO AGROPEC. E ABASTEC.	480
2963	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	08.02.00.20.606.0018.2.057	MAN. DIV. FOMENTO AGROPEC. E ABASTEC.	480
1539	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	09.05.00.17.512.0020.2.091	MAN. PLANO MUN. GEST. INT. RESID. SÓLIDOS	518
2965	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	09.05.00.17.512.0020.2.091	MAN. PLANO MUN. GEST. INT. RESID. SÓLIDOS	518
2966	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	09.05.00.17.512.0020.2.091	MAN. PLANO MUN. GEST. INT. RESID. SÓLIDOS	518
1540	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	09.06.00.18.541.0020.2.061	MANUT. DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	540
2273	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	09.06.00.18.541.0020.2.061	MANUT. DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	540
2970	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	09.06.00.18.541.0020.2.061	MANUT. DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	540
1541	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	09.06.00.18.541.0020.2.063	MAN. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	554
2971	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	09.06.00.18.541.0020.2.063	MAN. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	554
2975	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	09.06.00.18.541.0020.2.063	MAN. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	554
1543	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	MANUT. DA DIV. ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	572
2665	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	10.03.00.08.244.0005.2.068	MANUT. DA DIV. ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	572
2521	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	10.03.00.08.244.0005.2.068	MANUT. DA DIV. ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	572
1544	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	MANT. DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	583
2976	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	10.04.00.08.244.0005.2.070	MANT. DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	583
2978	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	10.04.00.08.244.0005.2.070	MANT. DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	583
1545	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	MANT. DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	595
2991	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	10.05.00.08.244.0005.2.090	MANT. DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	595
2992	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	10.05.00.08.244.0005.2.090	MANT. DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	595
1546	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	618
2488	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	618
2523	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	618
1548	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	620
2995	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	620
2996	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	620
1547	3.3.90.30.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	619



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		BENS IMOVÉIS			
2999	3.3.90.30.2500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	619
3001	3.3.90.30.2600	MATERIAL ELETRICO ELETRÔNICO	10.06.00.08.244.0005.2.071	PROG. A CARGO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	619

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos materiais e o efetivo recebimento dos materiais pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos materiais.

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os materiais objeto do presente contrato em no máximo 02 (dois) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle do produto ficarão a encargo da Secretaria solicitante que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá o produto e/ou serviço, conforme Código de Defesa do Consumidor, em até 90 (**noventa**) dias desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos matérias entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (Doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 17 de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

D N – Comércio de Matérias Elétricas Ltda.
EPP
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58